

# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. ORIGEM DA DEMANDA

Secretaria de Obras e Agricultura

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

##### 2.1 Objeto de Contratação:

Aquisição de Empacotadora para fardos cilíndricos com auto carregamento, conforme Termo de Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 980897/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Bozano/RS.

Observação: A empacotadora será acoplada na Enfardadora Massey Ferguson RB4160, portanto os equipamentos deverão ser compatíveis.

##### 2.2 Problema a ser resolvido frente ao interesse público:

A aquisição da empacotadora permitirá o desenvolvimento de um sistema mais eficiente de fenação, com a produção de fardos cilíndricos prensados e protegidos, aumentando significativamente a durabilidade do feno e reduzindo perdas por umidade, fungos e oxidação. Isso resultará na melhoria da qualidade alimentar do rebanho, redução de custos com ração e maior previsibilidade da produção.

A aquisição da empacotadora de fardos de feno cilíndrico é justificada por diversos fatores técnicos, econômicos e sociais:

- Redução de perdas de matéria seca durante o armazenamento e transporte do feno, que podem chegar a até 40% quando não prensados e protegidos adequadamente.
- Aumento da eficiência na logística rural, uma vez que os fardos cilíndricos são mais fáceis de manusear, empilhar e transportar.
- Melhoria na qualidade nutricional do feno, promovendo melhor desempenho animal, redução de doenças e aumento da produção leiteira.
- Ganho de escala na produção de feno, permitindo que pequenos produtores compartilhem o equipamento via associações ou cooperativas, otimizando recursos e reduzindo custos individuais.
- Sustentabilidade econômica e ambiental, com menor necessidade de uso de ração industrializada e aproveitamento racional de áreas de pastagem e roçado.

#### 3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

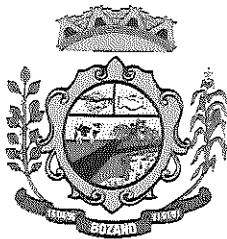
A contratação pretendida atende à demanda do Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 980897/2025, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério de Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Bozano/RS.

Item único		
QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	unidade	Empacotadora de fardos cilíndricos com auto carregamento, com as seguintes características mínimas: rebocada, com pré-esticador duplo de duas bobinas de filme padrão de 750mm que giram simultaneamente, para empacotar fardos cilíndricos, com diâmetro de 80-160cm com largura de fardo de até 120cm, no mínimo equipada com sistema manual controlada com 03 alavancas de cabos, incluindo contador de fardos e parada automática. A empacotadora será acoplada na Enfardadora Massey Ferguson RB4160, portanto os equipamentos deverão ser compatíveis.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 Para fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

### 4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3 Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 4.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

4.2.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

4.2.2.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

4.2.2.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social. A licitante que apresentar certidão de regularidade Fiscal com a Fazenda Federal (item 4.2.2.3) com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, fica dispensada da apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.2.2.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.8 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2.2.9 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

4.2.2.10 Declaração atestando não possuir em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

4.2.2.11 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

### 4.2.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.2.3.1 Certidão negativa de falência, dentro do prazo de validade apontada no documento expedido pelo Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica. Se não constar prazo de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 dias que antecede a data de sua apresentação no processo licitatório;

4.2.4 O licitante deverá ainda DECLARAR em campo próprio do sistema:

4.2.4.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta às exigências do edital;

4.2.4.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.4.3 Se for o caso, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4.4 Observância do limite de R\$ 4.800.000,00 por microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, referindo que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.4.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

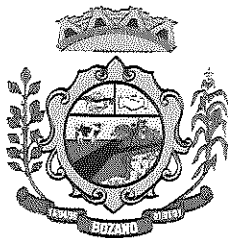
### 4.3 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.3.1 O equipamento, deverá ser entregue, junto ao Centro Administrativo, sito à Rua Silvio Frederico Ceccato, 518, Centro, Bozano/RS, em até 90 dias, contados da assinatura do Contrato Administrativo.

4.3.2 A empresa deverá cumprir rigorosamente a descrição do item a ser entregue.

### 4.4 PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

*M. V. /* *Ch*



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Bozano

O equipamento será recebido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

### 4.5 DEVERES DO CONTRATADO

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do equipamento em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local já mencionados e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca/modelo/fabricante do equipamento, número do Pregão Eletrônico e do Contrato Administrativo decorrente.

### 5. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO E ORÇAMENTOS

5.1 O valor estimado é de **R\$ 209.133,33**.

"O pagamento ficará condicionado à aprovação e liberação dos recursos pelo Ministério competente, somente sendo efetuado após a devida autorização/aprovação ministerial."

### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa(s) para fornecimento de equipamento.

### 7. PARCELAMENTO/NÃO PARCELAMENTO

( ) Parcelamento da contratação

(X) Não parcelamento da contratação

#### 7.1 Justificativa:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

### 8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da(s) proposta(s) apta(s) a gerar a(s) contratação(ões) mais vantajosa(s) para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A(s) contratação(ões) decorrente(s) do presente processo licitatório exigirá da(s) contratada(s) o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### 9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

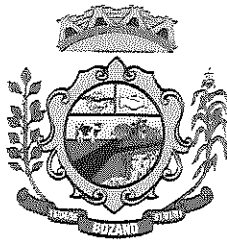
Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Nos termos do Art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado através de Portaria, servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

*Melt. 2/11* *Olivero*



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Bozano**

---

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;
- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- h) assinatura e publicação do contrato; e
- i) realização de empenho.

**10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição serão supridos apenas com a contratação ora proposta.

**11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

No caso específico desta contratação, fica dispensado o impacto socioambiental, não sendo identificada a necessidade conforme a descrição do objeto.

**12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Bozano, 02 de março de 2026.

Elvio Luis Meincke  
Coordenador de Agricultura

Nilto Irineo Gottens  
Secretário de Obras e Agricultura